



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

RELATÓRIO ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

Processo de Contratação Direta nº 192/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, procedeu-se a análise do procedimento de contratação direta, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/21, objetivando a LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO do GOIOERÊ CLUBE DE CAMPO CNPJ: 75.428.201/0001-93 para o RECITAL de FINAL de ANO, no dia 19 de novembro de 2025, das 19 horas às 22 horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, designando-se o agente de contratação e equipe de apoio, conforme Portaria nº 37 e fiscais conforme Portaria nº 591/2025, sendo necessário relatar, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

I. DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM O PROCESSO:

Juntou-se ao procedimento: Portarias nº 37 e 591/2025 que designa agentes de contratação, equipe de apoio e fiscais; Decreto nº 9346/2025, delegando competência a Sra. Regina Marcia Cruz, Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos; ETP - Estudo Técnico Preliminar; DFD - Documento de Formalização de Demanda; Solicitação de Compra; Proposta; Termo de Pesquisa de Preços e recibos de contratações similares, comprovando a compatibilidade de valor com o mercado; Parecer Contábil; Solicitação e Autorização para Abertura de Processo, Comunicação Interna nº 105/2025, dispensando análise jurídica, por força de Decreto Municipal.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela secretaria demandante, esta contratação é indispensável devido ao fato de que a Secretaria Municipal de Cultura de Goioerê-PR desempenha papel estratégico na promoção, incentivo e difusão da cultura local, bem como na valorização da cidadania por meio de atividades artísticas, educativas e de entretenimento. Entre suas ações, destacam-se a organização de recitais, apresentações, exposições, oficinas, festivais e eventos comunitários, sempre com o objetivo de proporcionar experiências culturais de qualidade à população, estimular a participação social e promover o desenvolvimento de talentos locais.

No exercício de suas funções, a Secretaria identificou a necessidade de estrutura física adequada para a realização do Recital de Final de Ano, programado para o dia 19 de novembro de 2025. O evento reúne participantes e público expressivo, demandando um espaço que ofereça condições de segurança, conforto e funcionalidade, de forma a assegurar a qualidade das apresentações artísticas e a satisfação



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

do público.

Tendo em vista que não há no município, um local próprio com estrutura de comportar eventos com um grande número de pessoas, a Locação de um espaço físico se torna a opção mais viável e vantajosa para a Administração Pública. Após o levantamento de mercado, foi constatado que a opção que se torna mais viável, vantajosa e com maior economicidade, é a locação do espaço físico do Goioerê Clube de Campo, pois abrange todos os itens necessários para a realização do evento, deste modo, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido sugere-se que seja adotado o modelo de locação de espaço físico. Isso porque uma das principais vantagens apresentada por esse modelo de contratação é o custo benefício, quando comparado com outros lugares disponíveis. Como exigência legal, a Administração Pública deve realizar processos licitatórios para a contratação, assim a modalidade escolhida é a inexigibilidade de Licitação, pelo fato de o local do evento ser único, e o que mais mostrou vantagens diante das demais opções.

III. EMPRESA A SER CONTRATADA:

GOIOERE CLUBE DE CAMPO – CNPJ: 75.428.201/0001-93

IV. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A escolha pelo espaço físico do GOIOERÊ CLUBE DE CAMPO se deu pelos seguintes motivos:

- **Localização Estratégica:** O Goioerê Clube de Campo está situado em local de fácil acesso, com boa mobilidade urbana, o que facilita a participação dos diversos públicos envolvidos — servidores, alunos e suas famílias;
- **Capacidade de Atendimento e Infraestrutura:** O espaço oferece estrutura física adequada para acomodar diferentes formatos de eventos, como palestras, encontros, oficinas e ações socioeducativas. Conta com salão amplo, sanitários acessíveis, estacionamento e ambientes auxiliares que contribuem para a organização e a fluidez das atividades;
- **Disponibilidade de Agenda e Flexibilidade de Uso:** O Goioerê Clube de Campo demonstrou disponibilidade e flexibilidade de agenda para atender à demanda da Secretaria, o que possibilita melhor planejamento das ações conforme o cronograma institucional;
- **Custo-benefício e Compatibilidade com o Orçamento Público:** Foi observada a compatibilidade do valor cobrado com os preços praticados no mercado local, considerando o porte e os serviços oferecidos pelo estabelecimento, em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade da Administração Pública;
- **Experiência Prévia e Satisfação:** A Secretaria já realizou eventos anteriores no referido espaço com plena satisfação dos participantes, o que reforça a confiabilidade e a qualidade do serviço prestado;



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

Dessa forma, a escolha pelo Goioerê Clube de Campo atende aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e planejamento administrativo, sendo a opção mais adequada para viabilizar as atividades institucionais previstas.

Ressaltamos que também foi juntado ao processo, Termo de Pesquisa de Preços de responsabilidade do Sr. Ivaldino da Rocha Brandão, Secretário Municipal de Cultura.

V. DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA VENCEDORA

Foram juntados os seguintes documentos de habilitação: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral; Estatuto Social; Ata de Eleição da Diretoria; Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Consulta de Regularidade do Empregador (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Falência e Concordata; Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU e Declaração Unificada: 1. Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública 2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3. Que não emprega menor 4. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

Por ter apresentado as documentações de acordo com as exigências da Lei nº 14.133/21, a empresa GOIOERE CLUBE DE CAMPO – CNPJ: 75.428.201/0001-93, foi declarada HABILITADA e VENCEDORA deste processo de contratação direta.

VI. DA CONCLUSÃO

Da análise do procedimento conclui-se que o mesmo atende ao contido no art. 72 da Lei nº 14.133/2024, encaminhando-se o procedimento à autoridade superior para apreciação, e se de acordo, proceder a posterior adjudicação e homologação.



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ

Estado do Paraná
CNPJ/MF: 78.198.975/0001-63

assinado digitalmente

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO

Agente de Contratação

assinado digitalmente

CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

assinado digitalmente

TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA

Equipe de Apoio

assinado digitalmente

BRUNO SCARDELATO TERTULINO

Equipe de Apoio

Assinantes

- ✓ **TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO**
Assinou em 07/11/2025 às 15:04:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira**
Assinou em 07/11/2025 às 15:04:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Cristiane Marçal dos Santos de Oliveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA**
Assinou em 07/11/2025 às 15:10:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.785.319-**
Eu, TIAGO QUEIROZ DE LOYOLA DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **Bruno Scardelato Tertulino**
Assinou em 07/11/2025 às 15:13:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Bruno Scardelato Tertulino, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

RG3**GZD****PYX****48N**